

Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 046, 24 de Outubro - 2023 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI Nº 2294/2023

17 DE OUTUBRO DE 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica **APROVADO** o Orçamento do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 41.470.000,00** – (QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º – A receita será realizada mediante as transferências governamentais, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.970.000,00
2.2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 41.470.000,00

Art. 3º – A despesa será realizada de acordo com a programação por funções de governo, conforme enunciada:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	SUB - FUNÇÃO	VALOR – R\$
01	LEGISLATIVA	1.200.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.914.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.620.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	872.000,00
10	SAÚDE	10.443.200,00
12	EDUCAÇÃO	12.391.800,00
13	CULTURA	153.000,00
15	URBANISMO	3.851.000,00

17	SANEAMENTO	197.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	188.000,00
20	AGRICULTURA	225.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.421.000,00
25	ENERGIA	860.000,00
26	TRANSPORTE	2.190.000,00
27	DESPORTO E LAZER	904.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
TOTAL – R\$		41.470.000,00

Art. 4º – A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos integrantes da presente Lei.

Art. 5º – Fica o Município (Poder Executivo e Legislativo Municipal) autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ou especiais abertos.

Art. 6º – Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% - (quinze por cento) do orçamento para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando – se, para tanto, os recursos considerados disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de outubro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 2295/2023

17 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA O BAIRRO VÔ QUITE”

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu – Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica denominada “**Praça Professora Maria Imaculada Mateus**” a Praça do Bairro Vô Quite, neste Município de Santa Rita de Caldas – MG.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da respetiva placa denominativa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de outubro de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 874

de 09 de OUTUBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.11.00 - DEPART. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E COM. SOCIAL

23.695.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.047 - MANUT.FESTIVIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS

2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Adiciona: 5.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO POLO UAB



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 PARA COORDENADOR
DE POLO PRESENCIAL UAB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição Candidato	Nome do Candidato	Análise da Documentação Pontuação de Acordo com os itens 2 e 5 e Anexos I e II do Edital 001/2023	Situação
1º	01	Patricia Fonseca	90 pontos	Classificado

Santa Rita de Caldas/MG, 24 de outubro de 2023.

Rita de Cássia Romero Freitas
Secretária Municipal de Educação

Rita de Cássia Romero Freitas
Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Portaria Municipal 373/2023

PREFEITURA DE
SANTA RITA DE CALDAS



SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Rua Israel Silva, nº 31 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeiturarc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1814
edusrc22@gmail.com